



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
 Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.002060/2021-12

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA INFINITY SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Gestão, **RODRIGO DE SOUSA ALVES**, nomeado pela Portaria MJSP nº 387, de 13 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 042.840.717-00, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13 de outubro de 2020, Seção 1, pg. 36-37, e a empresa **INFINITY SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI-ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.266.882/0001-49, com sede no AOS 04/05, Bloco B, Loja 11, Octogonal, Brasília/DF, CEP 70.660-655, representada neste ato pela sua representante legal, **PÂMELA LORRANE ALVES COSTA**, CPF nº 039.235.341-59, Carteira de Identidade nº. 2.960.635, SSP/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 07/2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.002060/2021-12, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 286/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento, que versa sobre contratação de pessoa jurídica especializada na locação de purificadores de água, para instalação nas dependências da Fundação Nacional do Índio em Brasília-DF, incluindo mão de obra e todos os materiais necessários para instalação, manutenção preventiva e corretiva conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 272/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor, nos moldes do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.3. **ALTERAR** a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, em função do reajuste.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO QUANTITATIVA**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo ficam reajustados os preços do Contrato nº 272/2021, conforme previsto na Cláusula Décima Sétima de seu Termo de Referência, com base na aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado dos últimos 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Proposta Comercial de 29 de julho de 2021, no percentual de 11,125900%, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Preço Unitário	Preço Unitário Reajustado	Qtde	Preço Mensal	Preço Mensal Reajustado	Preço Anual Reajustado
------	------------------------	----------------	---------------------------	------	--------------	-------------------------	------------------------

1	Locação de Purificador de Água Características dos equipamentos: Peso máximo 40kg com água; sistema de abastecimento de jarras ou garrafas, com retenção de água através de bandeja; fornecimento de água nas temperaturas natural e gelada, controle de temperatura (termostato); purificação: conter filtro de carvão ativado e membrana bacteriológica ou sistema equivalente que garanta a qualidade de purificação; fluxo contínuo de água natural, capacidade de refrigeração de pelo menos 2,0 l/h; garantia de funcionamento ininterrupto, opção para instalação sobre móvel ou fixação em parede.	R\$ 54,52	R\$ 60,59	23	R\$ 1.253,93	R\$ 1.393,57	R\$ 16.722,84
---	---	-----------	------------------	----	--------------	---------------------	----------------------

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.393,57 (um mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 16.722,84 (dezesesseis mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho - 2022NE000013

Gestão/Unidade: 194035

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 172052

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: FI99O010ADM

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Pela CONTRATANTE

PÂMELA LORRANE ALVES COSTA

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Marilúcia Macêdo Ningeleski

2- Gilberto Eulálio de Luna



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Lorrane Alves Costa, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Alves, Diretor(a)**, em 16/09/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Eulálio de Luna, Agente Administrativo**, em 20/09/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARILUCIA MACEDO NINGELESKI, Administrador(a)**, em 20/09/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4516370** e o código CRC **7C43534F**.